



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 15 de abril de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS
ENTIDADES OFICIAIS DE
REPRESENTAÇÃO DOS MUNICIPIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, sanciono a seguinte Lei:

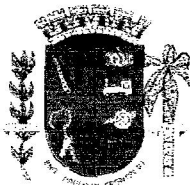
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS – CNM.

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nas esferas administrativas do Estado do Rio de Janeiro e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de abril de 2008.



Eduardo Ramos da Paixão

Prefeito Municipal